



Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00990667/0001-89 Rua José Resende, nº 26 - Centro
Entre Rios de Minas - MG CEP: 35.490-000 - Fone: (31) 3751-1220 email:cmentrerios@viareal.com

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Parecer Nº 01

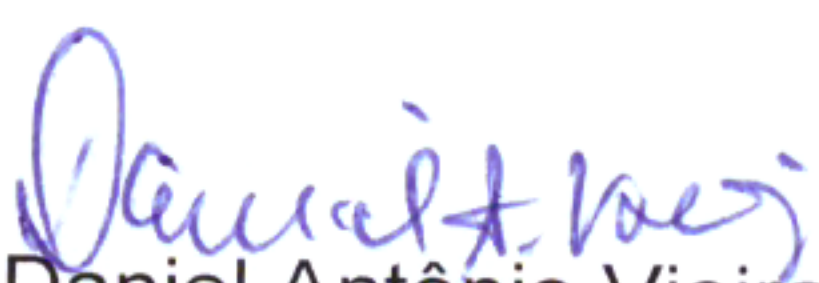
Projeto de Lei Ordinária nº 01/2018 – Dispõe sobre autorização para desafetação de imóvel de domínio publico Municipal de Entre Rios de Minas e sua dação em pagamento para empresa Barros e Almeida Empreendimentos Imobiliários Ltda e dá outras providências.

Examinada a matéria esta Comissão vem relatá-la como legal e constitucional, tendo em vista que o presente projeto de lei complementa as disposições da Lei Municipal de nº 1746, de 25/09/2017, que trata do asfaltamento da Rua Rui Barbosa, onde justifica a complementação à referida Lei, em face de questionamentos levantados acerca da impossibilidade da permuta, nos termos propostos e autorizados na referida lei municipal.

Assim sendo opinamos pela tramitação do projeto ora apresentado, com o pedido de dispensa dos interstícios legais para que o mesmo seja discutido e votado nesta mesma sessão.

Sala das Sessões, em 15 de Fevereiro de 2018.

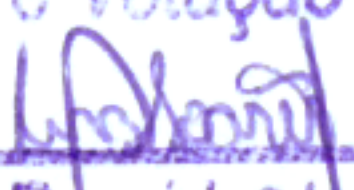

Ronivon Alves de Souza
Presidente da Comissão


Daniel Antônio Vieira
Membro


Karina Oliveira Vasconcelos
Relatora

Aprovado em 1 e única Discussão

e Votação


Presidente

15 / 02 / 2018



Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00990667/0001-89 Rua José Resende, nº 26 - Centro
Entre Rios de Minas - MG CEP: 35.490-000 - Fone: (31) 3751-1220 email:cmentrerios@viareal.com

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

Parecer Nº 02

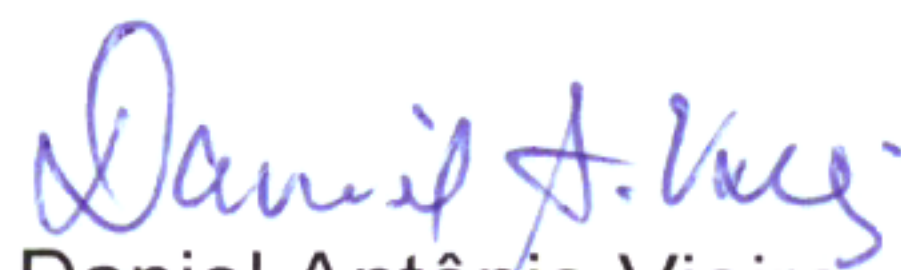
Projeto de Lei Ordinária nº 01/2018 – Dispõe sobre autorização para desafetação de imóvel de domínio publico Municipal de Entre Rios de Minas e sua dação em pagamento para empresa Barros e Almeida Empreendimentos Imobiliários Ltda e dá outras providências.

Examinada a matéria esta Comissão vem relatá-la como legal e constitucional, tendo em vista que o presente projeto de lei complementa as disposições da Lei Municipal de nº 1746, de 25/09/2017, que trata do asfaltamento da Rua Rui Barbosa, onde justifica a complementação à referida Lei, em face de questionamentos levantados acerca da impossibilidade da permuta, nos termos propostos e autorizados na referida lei municipal.

Assim sendo opinamos pela tramitação do projeto ora apresentado, com o pedido de dispensa dos interstícios legais para que o mesmo seja discutido e votado nesta mesma sessão.

Sala das Sessões, em 15 de Fevereiro de 2018.


Fernando Andrade Maia
Presidente da Comissão


Daniel Antônio Vieira
Membro


Antônio Teodoro Ferreira
Relator

Aprovado em 1 e unica Discussão
e Votação


Presidente

15/02/2018



Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00990667/0001-89 Rua José Resende, nº 26 - Centro
Entre Rios de Minas - MG CEP: 35.490-000 - Fone: (31) 3751-1220 email: cmentreros@viareal.com

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Parecer Nº 03

Projeto de Lei Ordinária nº 01/2018 – Dispõe sobre autorização para desafetação de imóvel de domínio publico Municipal de Entre Rios de Minas e sua dação em pagamento para empresa Barros e Almeida Empreendimentos Imobiliários Ltda e dá outras providências.

Examinada a matéria esta Comissão vem relatá-la como legal e constitucional, tendo em vista que o presente projeto de lei complementa as disposições da Lei Municipal de nº 1746, de 25/09/2017, que trata do asfaltamento da Rua Rui Barbosa, onde justifica a complementação à referida Lei, em face de questionamentos levantados acerca da impossibilidade da permuta, nos termos propostos e autorizados na referida lei municipal.

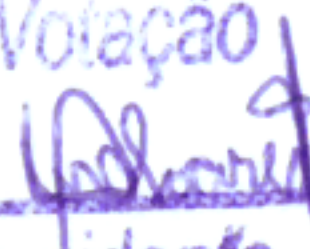
Assim sendo opinamos pela tramitação do projeto ora apresentado, com o pedido de dispensa dos interstícios legais para que o mesmo seja discutido e votado nesta mesma sessão.

Sala das Sessões, em 15 de Fevereiro de 2018.

Cláudio
Cláudio dos Reis Lima
Presidente da Comissão


Antônio Teodoro Ferreira
Relator

Anésio da Costa Reis
Anésio da Costa Reis
Membro

Aprovado em 1 e única Discussão
e Votação

Presidente
15/02/2018